



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 354, DE 20 DE AGOSTO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR GASTOS COM A FESTA DO IDOSO.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo a realizar gastos, no valor de até CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros reais) para realização da IV Festa do Idoso, dia 05 de setembro de 1993.

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão sob a seguinte rubrica:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08482472.028 - Realização de Eventos Cívicos e Culturais

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 20 de agosto de 1993.


ANTONIO COSTELLA

Prefeito Municipal

Foi Efetuada a publicação
Em 20/08/93 ✓